



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OFICIO Nº 05/2021.

Uiramutã/RR, 18 de janeiro de 2021.

AO EXMO.
SR. BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR



Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos o presente instrumento para solicitação de abertura de processo de Convênio SIAFI 871977/2020, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADE DE PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ".

Conforme Proposta nº 050403/2020-MDR, em anexo.

Gilberto Paulo Cordeiro

Gilberto Paulo Cordeiro
Secretária Municipal de Agricultura

RECEBIDO

Elotza

GABINETE DO PREFEITO
Elotza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021



ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OFICIO Nº 05/2021.

Uiramutã/RR, 18 de janeiro de 2021.

AO EXMO.
SR. BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR



Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos o presente instrumento para solicitação de abertura de processo de Convênio SIAFI 871977/2020, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADE DE PRODUTORES NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ".

Conforme Proposta nº 050403/2020-MDR, em anexo.

Gilberto Paulo Cordeiro
Gilberto Paulo Cordeiro
Secretária Municipal de Agricultura

RECEBIDO

GABINETE DO PREFEITO
Eliotza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021



Data: 24/11/2020
Proponente/Conveniente: Proponente
CNPJ: 01612681000101
Município: UIRAMUTA
N° Proposta: 50403/2018 N° Convênio: 871977/2018
Objeto do Convênio: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ATENDER AS
Responsável pelo Parecer: CRISTIANA SCORZA GUIMARAENS
Tipo do Parecer: De Mérito
Atribuição: Analista Técnico do Concedente
Função: Assessor Técnico

Parecer:

aprovação do Termo de referência



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

050403/2018

OBJETO:

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

JUSTIFICATIVA:

O município de Uiramutã, encontra-se encravado nas terras indígenas Raposa Serra do Sol, é o município com maior dificuldade de acesso do Estado de Roraima é um município do nordeste do estado de Roraima, sendo mais setentrional do Brasil. Abrigando grandes reservas indígenas e um Parque Nacional, e submetido à condição de fronteira tríplice com Guiana e Venezuela. Sua área é de 8.066 km², com uma população de 9.309 habitantes, (IBGE 2014), concentrando-se na sede mais de 4.000 habitante e o restantes distribuí-se nas muitas comunidades, o IDH-M é 0,453 considerado muito baixo, o PIB per capita do município 10.728.51 (IBGE/2018).

O pleito visa a aquisição de tratores, grades aradoras de 14 discos e carretas agrícolas para atender produtores rurais do município de Uiramutã, os quais beneficiarão a sede do município e as comunidades do Caraparu I, Pedra Branca, Maracanã I, Ticoça e Flechal, haja vista que muitas destas comunidades contribuem em grande parte com a economia do município através do manuseio da terra que em áreas produtivas chegam a um total estimado de mais de 4.500ha, beneficiando um total de mais de 8.000 famílias direta e indiretamente. Atualmente as comunidades estão afetadas por falta de apoio logístico; seja por falta de equipamentos ou pela dificuldade na escoação da produção em razão da falta de equipamentos adequados para o manuseio da terra, pois muitos produtores ainda praticam de forma rudimentar suas atividades agrícolas, fato que os exclui do meio competitivo, causando frustrações frente a uma atividade tão necessária a sobrevivência humana. Vale ressaltar que as principais produções das localidades acima mencionadas são: Feijão, Milho, Macaxeira, Mandioca, Citros, Maracujá, Mamão, Abóbora, Melancia e Pepino, e que esta produção está estimada em mais de 5.000 toneladas por ano, fazendo-se necessária apoiá-las continuamente a fim de que as famílias dessas localidades desfrutem de melhorias no que tange principalmente ao manuseio da terra através de máquinas equipadas que atendam as demandas dos agricultores, uma vez que estes produtores de gêneros alimentícios padecem por não desfrutarem desse tipo de benefício. Outro fato a destacar é a quantidade de pessoas beneficiadas com a aquisição desses bens, que refletirão em toda população do município diretamente e indiretamente, outras cidades e até na capital, materializando assim uma contínua melhoria da relação produtor e consumidor, pois as várias comunidades produtoras devem se manter inseridas neste seguimento e com isso haver a natural consequência gradativa da aquisição de sua autossuficiência. O resultado que se espera com a aquisição dessas máquinas é a melhoria significativa do manuseio da terra, bem como da qualidade dos gêneros alimentícios e da produção em geral na região, refletindo significativamente em qualidade de vida as famílias residentes nas comunidades e como um todo no Município. A forma de gestão dos referidos bens será por termo de concessão da prefeitura para as comunidades e gerenciada pela Sec. Municipal de agricultura que adotará a forma compartilhando entre os agricultores de maneira a obedecer ao cronograma anual da secretária de Agricultura com o fito de atender cada localidade que necessite dos serviços executados pelas referidas máquinas.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.943.702-15	NOME DO RESPONSÁVEL: HELDER ZAHLUTH BARBALHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ALAMEDA WADY CHAMIER, 168, COND LAGO AZUL - LEVYLANDIA		CEP DO RESPONSÁVEL: 67015730

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.612.681/0001-01					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE UIRAMUTA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA MARTIMIANO VIEIRA, S/N					
CIDADE: UIRAMUTA	UF: RR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0038	CEP: 69358000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 95991585052
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 4263-3	CONTA CORRENTE: 649422		
CPF DO RESPONSÁVEL: 382.325.292-53		NOME DO RESPONSÁVEL: MANUEL DA SILVA ARAUJO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA CICI MOTA, -				CEP DO RESPONSÁVEL: 69358000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 901.200,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.200,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 900.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.200,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	15/01/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	14/01/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de tratores, caradeiras de 14 discos e carreta para o município de Uiramutã-RR			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 18.0	Valor:	RS 901.200,00
Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 14/01/2022	Valor Global:	RS 901.200,00
UF: RR	Município: 0038 - UIRAMUTA	CEP:	69358-000
Endereço: UIRAMUTA-RR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Carreta de Madeira 4 toneladas. 2 Eixos c/ 4 Rodas, com pneus, Chassi (mm): 3.200 x 700 x 140 Carroceria (mm): 3.200 x 1.900 x 450 Alt. Solo Plat. (mm): 970 Compr. Total (mm): 4.350 Larg. Externa (mm): 1.836 P. de Eixo (pol.): 1.3/4" Roda (pol.): 6F 5.50Fx 1			
Quantidade: 6.0 UN	Valor: RS 85.200,00	Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 14/01/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Grade aradora intermediária, 14 discos 28, mancais a óleo, espaçamento entre discos de 270 mm, peso 1.701 kg, largura de trabalho 1,75 mt.			
Quantidade: 6.0 UN	Valor: RS 138.000,00	Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 14/01/2022
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Trator agrícola de pelo menos 4 cilindros, TDP independente e econômica, Transmissão 9x3 sincronizada Até 2 VCR's com vazão de 43 l/min, Potência 57,4 kW (78cv), capacidade de levante 2.670 Kgf			
Quantidade: 6.0 UN	Valor: RS 678.000,00	Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 14/01/2022

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 900.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de tratores, caradeiras de 14 discos e carreta para o município de Uiramutã-RR	
VALOR DO REPASSE: R\$ 900.000,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE UIRAMUTA**

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.200,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de tratores, caradeiras de 14 discos e carreta para o município de Uiramutã-RR	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.200,00	PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator agrícola de pneus 4x4, com no mínimo 4 cilindros, Transmissão sincronizada, com potência de ao menos 78cv, capacidade de levante mínima de 2.500 Kgf, com plataforma.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: UIRAMUTÃ-RR				
CEP: 69358-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0038 - UIRAMUTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 113.000,00	V.TOTAL: R\$ 678.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola de Madeira de no mínimo 4 toneladas, 2 Eixos c/ 4 Rodas com pneus, Chassi compatível, Carroceria de ao menos (3.100 x 1.900 x 400 mm).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: UIRAMUTÃ-RR				
CEP: 69358-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0038 - UIRAMUTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 14.200,00	V.TOTAL: R\$ 85.200,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade agrícola aradora intermediária, com no mínimo 14 discos 28 polegas x 7,5, mancais a óleo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: UIRAMUTÃ-RR				
CEP: 69358-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0038 - UIRAMUTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 23.000,00	V.TOTAL: R\$ 138.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 901.200,00	R\$ 901.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 901.200,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaracao capacidade técnica e gerencial - Aquisição de Eqp Agrícolas.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contra partida para - Aquisição de Eqp Agrícolas.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Uiramutã RR 871977 - 31.12.18 - Dou 15jan.pdf



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas.

1.2 OBJETO:

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para atender comunidades no Município de Uiramutã.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O município de Uiramutã, encontra-se encravado nas terras indígenas Raposa Serra do Sol, é o município com maior dificuldade de acesso do Estado de Roraima é um município do nordeste do estado de Roraima, sendo mais setentrional do Brasil. Abrigando grandes reservas indígenas e um Parque Nacional, e submetido à condição de fronteira tríplice com Guiana e Venezuela. Sua área é de 8.066 km², com uma população de 9.309 habitantes, (IBGE 2014), concentrando-se na sede mais de 4.000 habitante e o restantes distribuí-se nas muitas comunidades, o IDH-M é 0,453 considerado muito baixo, o PIB per capita do município 10.728.51 (IBGE/2018). O pleito visa a aquisição de tratores, grades aradoras de 14 discos e carretas agrícolas para atender produtores rurais do município de Uiramutã, os quais beneficiarão a sede do município e as comunidades do Caraparu I, Pedra Branca, Maracanã I, Ticoça e Flechal, haja vista que muitas destas comunidades contribuem em grande parte com a economia do município através do manuseio da terra que em áreas produtivas chegam a um total estimado de mais de 4.500ha, beneficiando um total de mais de 8.000 famílias direta e indiretamente. Atualmente as comunidades estão afetadas por falta de apoio logístico; seja por falta de equipamentos ou pela dificuldade na escoação da produção em razão da falta de equipamentos adequados para o manuseio da terra, pois muitos produtores ainda praticam de forma rudimentar suas atividades agrícolas, fato que os exclui do meio competitivo, causando frustrações frente a uma atividade tão necessária a sobrevivência humana. Vale ressaltar que as principais produções das localidades acima mencionadas são: Feijão, Milho, Macaxeira, Mandioca, Citros, Maracujá, Mamão, Abóbora, Melancia e Pepino, e que esta produção está estimada em mais de 5.000 toneladas por ano, fazendo-se necessária apoiá-las continuamente a fim de que as famílias dessas localidades desfrutem de melhorias no que tange principalmente ao manuseio da terra através de máquinas equipadas que atendam as demandas dos agricultores, uma vez que estes produtores de gêneros alimentícios padecem por não desfrutarem desse tipo de benefício. Outro fato a destacar é a quantidade de pessoas beneficiadas com a aquisição desses bens, que refletirão em toda população do município diretamente e indiretamente, outras cidades e até na capital, materializando assim uma contínua melhoria da relação produtor e consumidor, pois as várias comunidades



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



produtoras devem se manter inseridas neste seguimento e com isso haver a natural consequência gradativa da aquisição de sua autossuficiência. O resultado que se espera com a aquisição dessas máquinas é a melhoria significativa do manuseio da terra, bem como da qualidade dos gêneros alimentícios e da produção em geral na região, refletindo significativamente em qualidade de vida as famílias residentes nas comunidades e como um todo no Município. A forma de gestão dos referidos bens será por termo de concessão da prefeitura para as comunidades e gerenciada pela Sec. Municipal de agricultura que adotará a forma compartilhando entre os agricultores de maneira a obedecer ao cronograma anual da secretária de Agricultura com o fito de atender cada localidade que necessite dos serviços executados pelas referidas máquinas.

1.4 OBJETIVOS:

O objeto é aquisição de tratores, grades aradoras de 14 discos e carretas agrícolas para atender produtores rurais do município de Uiramutã, os quais beneficiarão a sede do município e as comunidades visando principalmente tornar as comunidades autosuficientes.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários serão a sede do município e as comunidades do Caraparu I, Pedra Branca, Maracanã I, Ticoça e Flechal, no intuito de atingir uma área produtiva estimada em mais de 4.500ha, atingindo principalmente mais de 8.000 famílias direta e indiretamente em que foi utilizado como critério de seleção a necessidade em atender as comunidades que estão afetadas por falta de apoio logístico por parte do município e que padecem com a carencia de equipamentos, pois ainda não possuem nenhum tipo de maquinário.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

Os equipamentos serão alocados os equipamentos na sede do município e nas comunidades Caraparu I, Pedra Branca, Maracanã I, Ticoça e Flechal.

1.7 PARCEIROS:

Não se aplica.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quant.	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (calculado feito a partir da média)
Trator agrícola de pneus 4x4, com no mínimo 4 cilindros, Transmissão sincronizada, com potência de ao menos 78cv, capacidade de levante mínima de 2.500 Kgf, com plataforma.	06	R\$855.000,00	R\$660.000,00	R\$678.000,00	R\$121.833,33	R\$ 731.000,00
Grade agrícola aradora intermediária, com no mínimo 14 discos 28 polegadas x 7,5, mancais a óleo.	06	R\$190.500,00	R\$138.000,00	R\$138.000,00	R\$25.916,67	R\$ 155.500,00
Carreta agrícola de Madeira de no mínimo 4 toneladas, 2 Eixos c/ 4 Rodas com pneus, Chassi compatível, Carroceria de ao menos (3.100 x 1.900 x 400 mm).	06	R\$107.340,00	R\$72.000,00	R\$85.200,00	R\$14.696,67	R\$ 88.180,00

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos, impreterivelmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.
- Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.
- O recebimento provisório dos materiais se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias estabelecido no subitem 6.1, contados para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida no presente Termo de Referência.
- O recebimento definitivo do material será feito em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após aferição de qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.
- Caso o material seja entregue em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e desde que a Comissão de Recebimento considere que o erro não tenha decorrido de uma atitude de má fé da CONTRATADA, a Comissão poderá estabelecer um novo prazo para que o erro seja corrigido, no entanto, o prazo não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



- Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o material não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

2.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- *A administração dos equipamentos será a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.*
- *Quanto a manutenção dos equipamentos, este será custeado pelo orçamento da prefeitura através da secretaria de agricultura.*

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O pré-requisito que foi será utilizado como critério será o de menor preço.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

15/01/2019 a 15/01/2020

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

O resultado que espera com e o aquisição será o fortalecimento da agricultura familiar nas comunidades beneficiadas, mudança do habito do trato com a terra e melhoria da qualidade de vida dos colonos.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

4.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

***Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Rua Cici Mota, s/nº, centro, Uiramutã-RR***

***Quejinaldo Tomaz de Araujo Filho – Secretário Mun.
De Agricultura e Abastecimento***

4.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento realizará o monitoramento do uso dos equipamentos através de um cronograma anual pré-estabelecido em que será disponibilizado os equipamentos para as comunidades e após o atendimento dos trabalhos este será descolado para outra comunidade, mantendo um rodízio, de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



forma a atender a todos durante o ano.

Será criado mecanismos de mensuração para fins de acompanhamento e verificação de resultados, que será através de questionários, planilhas para inserção de quantidades e quadros estatísticos.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	900.000,00	-	900.000,00
Convenente	1.200,00	-	1.200,00
Total Geral	901.200,00		901.200,00

Uiramutã, 02 de maio de 2019.

Querginaldo Tomaz de Araújo Filho
Secretário de Agricultura/Mun. UIRAMUTã
Portaria 003/2018


MANUEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito do Município de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

REF.: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

Informo para os devidos fins que conforme solicitação da Secretária de AGRICULTURA, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DE PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, CONVÊNIO SIAFI 871977/2020, a fim de atender as demandas necessárias da referente secretária.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Abril de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02//2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DE PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 041/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 14 de abril de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL/PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador: EC5EE9D0

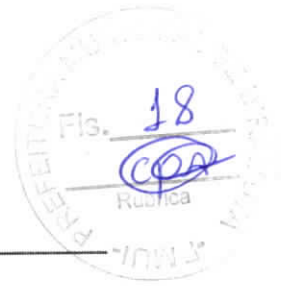
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 20/01/2021. Edição 1311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 038/2021

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de **Pregoeiro o Senhor Edmar Augusto Oreano**, portador do CPF nº 425.740.133-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

BR
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21
Elizandra



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO JURÍDICO

Para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade da contratação que se pretende levar a efeito mediante pregão eletrônico de licitação, com fulcro da Lei 10.520

Uiramutã/RR, 14 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

1



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 – Processo n.º 041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO SIAFI 871977/2020, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE UIRAMUTÃ – RR.

REQUERENTE: CPL DE UIRAMUTÃ – RR.

PARECER JURÍDICO - 2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, e com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/19 c/c o art. 2,º §1º, da Lei 10.520/02, e com o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o objetivo de: adquirir equipamentos agrícolas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Uiramutã – RR, registrado sob o nº 040/2021, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito da análise da minuta do Instrumento Convocatório, oportuno trazer à baila alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

a) BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Da análise processual identifico que a contratação pelo Município é possibilitada em razão de repasse Federal, mediante convênio. Trata-se de hipótese que atrai a incidência do Decreto nº 10.024/19, senão vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Não se vislumbra, portanto, facultatividade quanto a modalidade licitatório no dispêndio de recurso federal, a norma é impositiva.

No que pese sua obrigatoriedade recente para o Município quando no uso de verba federal, seu procedimento não traz grandes dificuldades de implementação no plano prático, pois de acordo com a doutrina o procedimento do pregão eletrônico é o mesmo do pregão presencial, com algumas peculiaridades (Carvalho, 2018), as quais cito:

“Pregão comum: o pregão comum se desenvolve segundo a tradição básica das licitações, no sentido de que os licitantes interessados devem comparecer pessoalmente ou por representante legal no local e hora designados e apresentar ao pregoeiro envelopes lacrados com as suas propostas e os documentos necessários para habilitação.

Pregão eletrônico: não existe comparecimento físico do interessado à repartição que promove a licitação, nem há encaminhamento de documentos, tudo se passa virtualmente. A participação do interessado depende de credenciamento. O órgão que realizar esse cadastro remeterá, por via eletrônica, sua proposta e a documentação só será entregue quando o interessado for o vencedor do pregão. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei do Pregão. São Paulo. 5ª ed. Editora Dialética, 2009.)” (g.n.)

A vantagem decorrente dessa modalidade licitatória é evidente:

O uso de novas tecnologias, como a Internet, permite a participação de uma maior número de pessoas, ampliando a competição e auxiliando o Poder Público na busca da melhor proposta. Ademais, a ampliação da competição também visa à garantia da isonomia, permitindo uma maior participação popular nas contratações realizadas pelo Estado. (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 465.)

Não custa lembrar que o surgimento do Pregão presencial já havia tido o condão de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



aperfeiçoar o regime de licitações levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 464), sendo, portanto, o pregão eletrônico a ampliação desse aperfeiçoamento.

Assim, considero adequada e vantajosa para o Município a modalidade licitatória escolhida, para reger o presente certame.

Consta nos autos a solicitação de despesa da Secretaria solicitante, com o objetivo claramente indicado, e devidamente assinado pelo secretário ocupante da pasta e pelo Prefeito.

Quanto a Reserva e a Dotação Orçamentária, consta no processo a declaração do respectivo numerário para suprir a contratação pretendida.


Considero que o edital e a minuta do contrato estão em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Legislação.

C) DA CONCLUSÃO

Ex positis, após análise de todos os documentos que instruem o caderno processual, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 15 de abril de 2021.


GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20... (Processo Administrativo nº)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cedei Mota, s/nº – Centro - Uiramutã, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/xxxx

Horário: xx:xx

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamento agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABSTECIMENTO

Fonte: Convênio nº 871977/2018 SUDAM

Programa de Trabalho: 20.605.0013.1046.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.9 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.10 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.10.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.11.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante



- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos
- 7.26.1. No país
- 7.26.2. Por empresas brasileiras
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados



7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666 de 1993.
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta



- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 Não manter a proposta;
 - 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR
- 20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa
- 20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
- 20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail "cpluiramuta@gmail.com", ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ceci Mota s/n - centro - Uiramutã-RR, seção CPL.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ceci Mota, s/n – centro – Uiramutã-RR, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- Uiramutã-RR, XX de XXXXXX de 2021

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - COMPRASNET

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uiramutã-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã - RR, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, no dia 14 de maio de 2021, às 10h (dez horas), objetivando a aquisição de EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (conforme termo de referência), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Comissão, bem como pela internet, através Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã - RR, 22 de abril de 2021.

Sandro da Silva Mafra – Presidente da CPL.

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX - elaborar e alterar seu regimento interno; e

X - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 2º - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IV DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em até 20 (vinte) dias após a data do ato de designação.

Parágrafo único - Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-presidência o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos temporários e eventuais e o sucederá no caso de impedimento definitivo.

Art. 12 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

§ 1º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º - As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 15 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

d) - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 16 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 17 - Durante o prazo previsto no § 4º do artigo 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 18 - O mandato do primeiro Conselho instituído com fulcro nesta Lei encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no artigo 9º desta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 108 de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores.

Município de Uiramutã - RR, 28 de abril de 2021

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal



Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:599361ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uiramutã-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã - RR, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, no dia 13 de maio de 2021, às 10h (dez horas), objetivando a aquisição de MAQUINÁRIO AGRÍCOLA (conforme termo de referência), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Comissão, bem como pela internet, através Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã - RR, 28 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandro da Silva Mafra

Código Identificador:1E41570F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uiramutã-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã - RR, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, no dia 14 de maio de 2021, às 10h (dez

horas), objetivando a aquisição de EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (conforme termo de referência), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Comissão, bem como pela internet, através Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã - RR, 28 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:35A457D0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A
COVID-19

DECRETO Nº 134 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Amajari/RR, à Pandemia do novo coronavírus COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, na Lei Orgânica do Município de Amajari/RR, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Município de Amajari/RR reconheceu a necessidade da adoção de medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº. 029/2021, de 26 de janeiro de 2021, com alterações dadas pelo Decreto Nº 039/2021 5 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto nº 041 de 10 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto 052 de 24 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento de pessoas contaminadas no Brasil e no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que a omissão do Município de Amajari/RR poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus e o agravamento significativo do risco de contágio, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas e as dificuldades para garantia da observância dos procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, insuficiência de equipes de saúde, entre outros;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Amajari/RR as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constante no Decreto Municipal nº. 116 de 09 de abril de 2021;

Art. 2º - Sem prejuízo das medidas já elencadas no Decreto Municipal nº. 116 de 09 de abril de 2021, e visando auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal de Amajari/RR RECOMENDA:

I. isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem de locais em que já tenha havido confirmação de

casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III. Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: na hipótese de isolamento previsto no inciso II deste artigo, deverá ser comunicada a unidade médica do Município de Amajari/RR para que adote os procedimentos médicos necessários ao tratamento da pessoa infectada ou que apresente os sintomas.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município de Amajari/RR.

Art. 5º. Compete a vigilância sanitária, em cooperação com a Polícia Militar do Estado de Roraima, quando possível, a intensificação da fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 6º A inobservância das medidas de segurança recomendadas neste Decreto, sujeita o infrator:

A interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto;

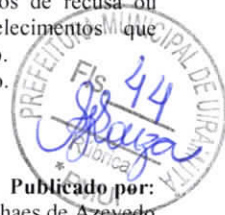
A suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento que descumprir as disposições deste Decreto, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Incidência aos Artigos 268 e 330 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato constituir crime mais grave;

Art. 6º Os agentes da vigilância sanitária, bem como os profissionais da saúde que atuam na linha de frente no combate ao COVID-19 poderão solicitar auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte das pessoas e estabelecimentos que descumprirem as medidas estabelecidas neste Decreto. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:2C840460



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMED N 81/2021 - CONSIDERANDO O TEOR DA
PORTARIA 075/2021, DE 5 DE ABRIL DE 2021, E SUAS
DISPOSIÇÕES, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS NA DATA DE 7 DE ABRIL DE 2021,

GAB/ SMED/PORTARIA Nº 081/2021

BONFIM, RR, 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DESPORTOS DO BONFIM, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

Considerando o teor da Portaria 075/2021, de 5 de abril de 2021, e suas disposições, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a **Portaria 075/2021, de 5 de abril de 2021**, para dela fazer constar que as aulas da rede municipal iniciarão no **dia 1º de junho de 2021.**



Fica aberto o prazo para eventuais contestações, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos encontram-se a disposição dos interessados.

BONFIM/RR, 29 de abril de 2021.
NARLLA WILSON QUEIROZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº013/2021 Tomada de preços nº 001/2021, contratante :A prefeitura municipal de Iracema-RR CNPJ:01.603.028/0001-67 Contratada: WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:02.246.183/0001-55 objeto: construção do centro de convivência para projetos sociais no município de Iracema-RR, fonte de recursos: convenio nº864340/2018 Valor R\$ 499.217,97(quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) vigência do contrato 1509cento e cinquenta) dias assinatura do contrato 28 de abril de 2021, fundação legal art 61, parágrafo único da lei 8.666/93. Iracema/RR 29 de abril de 2021. JAIRO ANDRE RIBEIRO SOUSA. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA, sediada a Rua Monte Roraima, s/nº - Centro - Pacarama - RR, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, marcada para o dia 30/04/2021, às 09hrs, cujo o Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR, CONFORME PROPOSTAS Nº 11513.131000/1190-03, Nº 11513.131000/1190-04, Nº 11513.131000/1190-06 e Nº 11513.131000/1190-07. Está sendo SUSPENSA "SINE DIE", para análise no Termo de Referência. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da análise.

Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de expediente externo.

Pacarama-RR, 29 de Abril de 2021.
ELIVANIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, fica alterada a Cláusula Decima - D Datação Orçamentária onde se ler no quadro 10.122.0012.2036, passa a ter a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.301.0013.3119 (COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA), Natureza de Despesa: 30.90.30.00, no valor de R\$ 70.675,00 (Setenta mil seiscentos e setenta e cinco reais); Termo assinado em 29/04/2021. LEANDRO PEREIRA DA SILVA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

Processo Administrativo Nº 41/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n - Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, oriunda do Processo Administrativo n. 041/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto Aquisição de Maquinário Agrícola, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2021 às 10:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento, bem como pela internet, através Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã-RR, 21 de abril de 2021.
SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Processo Administrativo Nº 40/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n - Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, oriunda do Processo Administrativo n. 040/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto Aquisição de Maquinário Agrícola, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2021 às 10:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento, bem como pela internet, através Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã-RR, 21 de abril de 2021.
SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

I ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021-PMS

No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021-PMS publicado no DOU - Seção 3 - edição nº. 49 de 15 de março de 2021.

Onde se lê: Valor: R\$ 872.499,67 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)
Leia-se: Valor: R\$ 872.449,67 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Schroeder, 12 de março de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

I ERRATA Extrato do Contrato nº. 13/2021-PMS

No Extrato do Contrato nº. 13/2021-PMS publicado no DOU - Seção 3 - edição nº. 49 de 15 de março de 2021.

Onde se lê: Valor do contrato: R\$ 872.499,67 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)
Leia-se: Valor do contrato: R\$ 872.449,67 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Schroeder, 12 de março de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021

CONTRATO Nº 69/2020 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 93/2020. Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio) R\$ 101.547,27. Contratante: MUNICÍPIO DE APIÚNA. Contratada: OMVS CONSTRUTORA EIRELI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO LOTEAMENTO HELENA BERNARDI MORRO, COM ÁREA TOTAL DE 408,24 M². FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021

CONTRATO Nº 3/2020. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº: 15/2019 FMS. Tipo Aditivo: Prazo. Contratante: MUNICÍPIO DE APIÚNA. Contratada: CONSTRUTORA F & F EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA, MODELO FNS/MS, conforme proposta aprovada nº11195.9050001/18-004, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) do Fundo Nacional de Saúde (FNS)/MS. Vigência: Início: 29/04/2021 Término: 12/06/2021. FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021

CONTRATO 03/2020. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 15/2019. Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio) R\$ 13.049,59. Contratante: MUNICÍPIO DE APIÚNA. Contratada: CONSTRUTORA F & F EIRELI; Contratação de empresa especializada de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA, MODELO FNS/MS, conforme proposta aprovada nº11195.905.0001/18-004, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) do Fundo Nacional de Saúde (FNS)/MS. FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**

COMPRASNET 68/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFECCÕES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SKATE ESCOLA

Data da sessão eletrônica: 13 de maio de 2021. Horário: 10h00min.

Local: Portal de compras do governo federal

www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 988039

Maiores informações: (47) 3267-7191, ramal 3658 e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br

Em, 29 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - UASG: 988039**

COMPRASNET Nº 066/2021 OBJETO: Registro de preços de materiais elétricos para o Departamento de Trânsito. VALOR: R\$ 120.604,70. DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 17 de maio de 2021. HORÁRIO: 09h30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em, 29 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

Regime: Menor preço/GLOBAL - Processo: 29/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação - T.I., para concessão de licenciamento de Solução Integrada de Gestão Pública Municipal (SIGPM) em ambiente web, com acessos, contemplando serviços de implantação, conversão de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, acompanhamento técnico e prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica (sob demanda). O Prefeito municipal e a comissão de licitações, comunicam o certame.

Bom Jardim da Serra, 27 de abril de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5 2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER EM CAÇADOR SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 19/05/2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h15min do dia 19/05/2021. Maiores informações e o Edital completo poderao ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, ou no site cacador.sc.gov.br no icone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, no horario de expediente em vigor.

Caçador, 28 DE abril de 2021.
SAULO SPEROTTO
Prefeito

TIPO: Menor preço por lote.

Data do certame: 11/05/2021 às 10:00h.

OBJETO: Aquisição de próteses dentárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajaí-RR, 27 de abril de 2021.

Rivelino Conceição da Silva

Pregoeiro

PMM/GAB/PORTARIA Nº 153/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

A Excelentíssima Sra. ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita de Mucajaí – Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 177/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, a servidora pública, Senhora LIA SOUZA DA SILVA, em conformidade a Lei Municipal nº 177/2003.

Art. 2º - A servidora encontra-se apta a gozar da Licença Prêmio a que faz jus, no período de 01/09/2021 a 29/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 19 de abril de 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

Prefeita Municipal de Mucajaí

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Senhora Prefeita do Município de Mucajaí/RR, ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Municipal, torna Público para conhecimento dos interessados, que formalizou Contrato com a Empresa vencedora do Processo Licitatório nº 3/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUCAJAI- RR, CONTRATADA: FALCÃO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.791.715/0001-21, Objetivando a Construção de Passarela Paixão de Cristo no Município de Mucajaí/RR, conforme segue: VALOR DO CONTRATO: R\$ 494.286,86 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), FONTE DE RECURSOS: R\$ 494.286,86 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) - Nota de Empenho: 2018NE800359 - Programa de Trabalho: 2060220180004-PTRES; 146792 - Natureza da Despesa: 444042/42 – CONTRAPARTIDA - Programa de Trabalho: 01.122.0004.2029.0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte: 100 - Recursos Próprios do Município, Data da assinatura 20/04/2021.

Mucajaí-RR, 20 de abril de 2021

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

Prefeita do Município de Mucajaí/RR

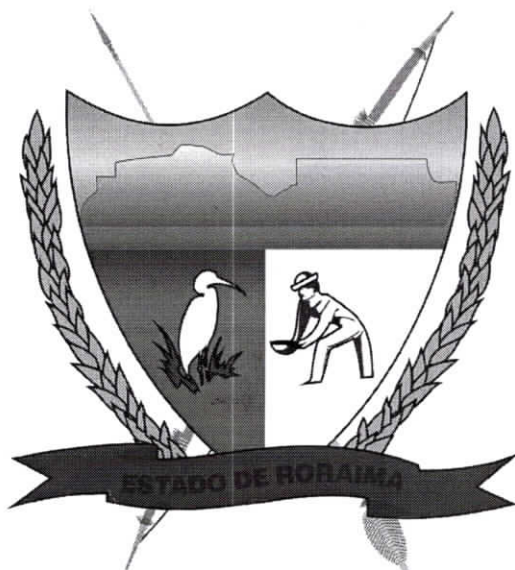
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uiramutã-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã - RR, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, no dia 14 de maio de 2021, às 10h (dez horas), objetivando a aquisição de EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (conforme termo de referência), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Comissão, bem como pela internet, através Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com. Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com. Uiramutã - RR, 27 de abril de 2021. Sandro da Silva Mafra – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uiramutã-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã - RR, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, no dia 13 de maio de 2021, às 10h (dez horas), objetivando a aquisição de MAQUINARIA AGRÍCOLA (conforme termo de referência), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Comissão, bem como pela internet, através Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com. Uiramutã - RR, 22 de abril de 2021. Sandro da Silva Mafra – Presidente da CPL.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURAMUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
(Processo Administrativo nº041/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Ceci Mota, s/n – Centro - Uiramutã, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço, por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/05/2021.

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de maquinário agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABSTECIMENTO

Fonte: Convênio nº 902832/2020 SUDAM

Programa de Trabalho: 20.605.0013.1046.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00 (dez reais).*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
 - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita:

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm_consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas:

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail "cpluiramuta@gmail.com", ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ceci Mota, s/n – centro – Uiramutã-RR, seção CPL.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ceci Mota, s/n – centro – Uiramutã-RR, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO 1 - Termo de Referência

Uiramutã-RR, 21 de abril de 2021.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

050403/2018

OBJETO:

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

JUSTIFICATIVA:

O município de Uiramutã, encontra-se enclavado nas terras indígenas Raposa Serra do Sol, e o município com maior dificuldade de acesso do Estado de Roraima é um município do nordeste do estado de Roraima, sendo mais setentrional do Brasil. Abrigando grandes reservas indígenas e um Parque Nacional, e submetido a condição de fronteira triplíce com Guiana e Venezuela. Sua área é de 8.066 km², com uma população de 9.309 habitantes, (IBGE- 2014), concentrando-se na sede mais de 4.000 habitante e o restantes distribuí-se nas muitas comunidades, o IDH-M é 0,453 considerado muito baixo, o PIB per capita do município 10.728,51 (IBGE-2018).

O pleito visa a aquisição de tratores, grades aradoras de 14 discos e carretas agrícolas para atender produtores rurais do município de Uiramutã, os quais beneficiarão a sede do município e as comunidades do Caraparú I, Pedra Branca, Maracaná I, Ticoça e Flechal, haja vista que muitas destas comunidades contribuem em grande parte com a economia do município através do manuseio da terra que em áreas produtivas chegam a um total estimado de mais de 4,500ha, beneficiando um total de mais de 8.000 famílias direta e indiretamente. Atualmente as comunidades estão afetadas por falta de apoio logístico, seja por falta de equipamentos ou pela dificuldade na escoação da produção em razão da falta de equipamentos adequados para o manuseio da terra, pois muitos produtores ainda praticam de forma rudimentar suas atividades agrícolas, fato que os exclui do meio competitivo, causando frustrações frente a uma atividade tão necessária a sobrevivência humana. Vale ressaltar que as principais produções das localidades acima mencionadas são: Feijão, Milho, Macaxeira, Mandioca, Citros, Maracujá, Mamão, Abóbora, Melancia e Pepino, e que esta produção está estimada em mais de 5.000 toneladas por ano, fazendo-se necessária apoiá-las continuamente a fim de que as famílias dessas localidades desfrutem de melhorias no que tange principalmente ao manuseio da terra através de máquinas equipadas que atendam as demandas dos agricultores, uma vez que estes produtores de gêneros alimentícios padecem por não desfrutarem desse tipo de benefício. Outro fato a destacar é a quantidade de pessoas beneficiadas com a aquisição desses bens, que refletirão em toda população do município diretamente e indiretamente, outras cidades e até na capital, materializando assim uma contínua melhoria da relação produtor e consumidor, pois as várias comunidades produtoras devem se manter inseridas neste seguimento e com isso haver a natural consequência gradativa do aquisição de sua autossuficiência. O resultado que se espera com a aquisição dessas máquinas é a melhoria significativa do manuseio da terra, bem como da qualidade dos gêneros alimentícios e da produção em geral na região, refletindo significativamente em qualidade de vida as famílias residentes nas comunidades e como um todo no Município. A forma de gestão dos referidos bens será por termo de concessão da prefeitura para as comunidades e gerenciada pela Sec. Municipal de agricultura que adotará a forma compartilhando entre os agricultores de maneira a obedecer ao cronograma anual da secretaria de Agricultura com o fito de atender cada localidade que necessite dos serviços executados pelas referidas máquinas.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.943.702-15	NOME DO RESPONSÁVEL: HELDER ZAHLUTH BARBALHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ALAMEDA WADY CHAMIER, 168, COND LAGO AZUL - I EVELYLANDIA			CEP DO RESPONSÁVEL: 67015730

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 01.612.681/0001-01					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE UIRAMUTA					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA MARTIMIANO VIEIRA, S/N					
Cidade: UIRAMUTA	UF: RR	Código Município: 0038	CEP: 69358000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 95991585052
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 4263-3	Conta Corrente: 649422		
CPF do Responsável: 382.325.292-53	Nome do Responsável: MANUEL DA SILVA ARAUJO				
Endereço do Responsável: RUA CICI MOTA, -				CPF do Responsável: 69358000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	RS 901.200,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 1.200,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	RS 900.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 1.200,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	15/01/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	14/01/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de tratores, caradeiras de 14 discos e carreta para o município de Uiramutã-RR			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 18.0	Valor:	RS 901.200,00
Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 14/01/2022	Valor Global:	RS 901.200,00
UF: RR	Município: 0038 - UIRAMUTA	CEP:	69358-000
Endereço: UIRAMUTA-RR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Carreta de Madeira 4 toneladas, 2 Eixos e/ 4 Rodas, com pneus, Chassi (mm): 3.200 x 700 x 140 Carrocceria (mm): 3.200 x 1.900 x 450 Alt. Solo Plat. (mm): 970 Compr. Total (mm): 4.350 Larg. Externa (mm): 1.836 P. de Eixo (pol.): 1,3/4" Roda (pol.): 6F 5.50Fx 1			
Quantidade: 6.0 UN	Valor: RS 85.200,00	Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 14/01/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Grade aradora intermediária, 14 discos 28, mancais a óleo, espaçamento entre discos de 270 mm, peso 1.701 kg, largura de trabalho 1,75 mt.			
Quantidade: 6.0 UN	Valor: RS 138.000,00	Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 14/01/2022
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Trator agrícola de pelo menos 4 cilindros, TDP independente e econômica, Transmissão 9x3 sincronizada Até 2 VCR's com vazão de 43 l/min, Potência 57,4 kW (78cv), capacidade de levantar 2.670 Kgf			
Quantidade: 6.0 UN	Valor: RS 678.000,00	Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 14/01/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 900.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de tratores, caradeiras de 14 discos e carreta para o município de Uiramutã-RR	
VALOR DO REPASSE:	RS 900.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE UIRAMUTA

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 1.200,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de tratores, caradeiras de 14 discos e carreta para o município de Uiramutã-RR	
VALOR DO REPASSE:	RS 1.200,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator agrícola de pneus 4x4, com no mínimo 4 cilindros, Transmissão sincronizada, com potência de ao menos 78cv, capacidade de levante mínima de 2.500 Kgf, com plataforma				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: UIRAMUTÁ-RR				
CEP: 69358-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0038 - UIRAMUTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	RS 113.000,00	V.TOTAL: RS 678.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola de Madeira de no mínimo 4 toneladas, 2 Eixos e 4 Rodas com pneus, Chassi compatível, Carroceria de ao menos (3.100 x 1.900 x 400 mm).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: UIRAMUTÁ-RR				
CEP: 69358-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0038 - UIRAMUTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	RS 14.200,00	V.TOTAL: RS 85.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade agrícola aradora intermediária, com no mínimo 14 discos 28 polegas x 7,5, mancais a óleo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: UIRAMUTÁ-RR				
CEP: 69358-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0038 - UIRAMUTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	RS 23.000,00	V.TOTAL: RS 138.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	RS 901.200,00	RS 901.200,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 901.200,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaracao capacidade técnica e gerencial - Aquisição de Eqp Agrícolas.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contra partida para - Aquisição de Eqp Agrícolas.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Uiramutã RR 871977 - 31.12.18 - Dou 15jan.pdf



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Carreta

Descrição Detalhada: Carreta, material carroceria: madeira, capacidade: 4 a 6 t, quantidade roda: 4, tipo: agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu: aro 16

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 85.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (6)

2 - Grade aradora

Descrição Detalhada: Grade aradora intermediária, 14 disco 28, mancais a óleo, espaçamento entre disco de 270mm, peso, 1.701 kg, largura de trabalho 1,75mt., grade de equipamento agrícola

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 138.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (6)

3 - Trator

Descrição Detalhada: Trator, potência: mínima 75 cv, quantidade marchas ré: mínimo 2 un, quantidade marchas frente: mínimo 6 un, tração: 4x4, tipo direção: hidráulica, hidrostática, tipo uso: agrícola, características adicionais: com tomada de força, caixa de ferramenta, chave de

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 678.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (6)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ceci Mota, s/n, centro, Uiramutã, inscrito no CNPJ nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado pelo senhor **Benísio Roberto de Souza**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº estabelecida comercialmente na neste ato representada pelo(a) Sr (a), portador(a) do RG nº e CPF nº residente e domiciliado(a) na

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 00.000,00 (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRODUTO E DO VALOR

3.1. Segue abaixo o objeto e o valor:

3.2. Acessórios cuja exigência não seja de fábrica poderão ser instalados em concessionária autorizada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 120 dias, contados da assinatura do contrato e na forma do art. 110 da Lei 8.666/93.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Sede da Contratante, situado na Rua Ceci Mota, s/n – Centro - Uiramutã, no horário compreendido entre 8:00h e 13:00h em dias úteis.
- 4.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.4. O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.
- 4.5. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato será fiscalizado por comissão especialmente designada para esse fim.
- 5.2. A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada.
- 5.3. O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo.
- 5.4. Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 6.1. O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:
 - 6.1.1. **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante termo ou recibo pela comissão designada para fiscalização do contrato.
 - 6.1.2. **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em até 5 dias úteis contados do recebimento provisório pela comissão designada para fiscalização do contrato.
- 6.2. Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste Termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.
- 6.3. Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou servidor designado para o recebimentos poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



6.4. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

6.5. No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá excepcionalmente sobre o Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, defeitos de manufatura, vícios aparentes e/ou ocultos pelo período mínimo de **36 meses**, a contar da entrega.

7.2. O fabricante do veículo deverá possuir assistência técnica via concessionária autorizada na cidade de Boa Vista/RR.

7.3. Respondem pela garantia do objeto a Contratada e o fabricante dos produtos.

7.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato tem vigência de **120 dias**, contados a partir da assinatura das partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após o atesto da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** por *e-mail* ao fiscal do contrato, cujos dados de contato serão informados quando da entrega da nota de empenho.

9.3. Quando da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá estar adimplente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

9.5. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

9.6. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso e o prazo para pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição.

9.7. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

9.8. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da Contratada, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

10.2. Entregar o produto em conformidade com legislação vigente e normas estabelecidas pelo INMETRO e CONTRAN, no que couber.

10.3. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.

10.4. Apresentar formalmente, em até 5 dias úteis da assinatura do termo de contrato, preposto e respectivas informações pessoais e de contato, para representá-lo administrativamente durante a vigência contratual.

10.5. Fornecer *e-mail* válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

10.6. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado.

10.7. Emplacamento em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

10.8. Registrar os veículos na categoria "Oficial", com o Documento Único de Transferência (DUT) e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã, ficando todas as despesas com emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e demais despesas decorrentes para tal sob a responsabilidade da Contratada.

10.9. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

10.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes ao produto contratado.

10.12. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

10.13. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicara



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Contratante a superveniência de fato impediu a manutenção dessas condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 11.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 11.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa.
 - 12.1.2. Retardar a execução do objeto.
 - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Para a conduta do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei 8.666/1993.
- 12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.
- 12.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5%, por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 dias.
- 12.5. Após o trigésimo dia de atraso injustificado, a Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
- 12.6. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor contratado.
- 12.7. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado.
- 12.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



12.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

12.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante e as justificativas adequadas à situação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Contrato correrá por conta do Projeto Atividade 20.605.0013.1046.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Fontes: CONVENIO, no elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e tudo o que consta nos autos do Processo Administrativos nº XXX/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, tendo por base a legislação aplicável à espécie.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pacaraima-RR, como competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uiramutã/RR, de de 2021

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Contratante

.....

...

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

SUBTOTAL - I	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40,0	
II - PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS		
Comprovante de:	Pontuação e Critérios	Pontuação
5. Orientação de projetos científicos (Feiras de ciências; TCCs; Iniciação científica na área do curso ou em educação)	Por orientação: 5,0	
6. Participação em Projetos de Educação Básica (Pibid, Residência Pedagógica, Parfor)	Por projeto: 5,0	
7. Coordenação de eventos	Por evento: 3,0	
8. Participação em eventos (carga horária mínima de 2 horas por evento)	Por evento: 2,0	
SUBTOTAL -II	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30,0	
III – PUBLICAÇÕES		
Comprovante de:	Pontuação e Critérios	Pontuação
9. Livro (autor ou organizador)	10,0 por livro	
10. Capítulo de livro	3,0 por capítulo	
11. Artigo publicado em periódico	4,0 por artigo	
12. Trabalho completo publicado em anais de eventos	1,0 por trabalho	
13. Resumo publicado em anais de eventos	0,5 por resumo	
14. Apresentação de trabalho (comunicação, apresentação oral, pôster)	0,5 por apresentação	
15. Apresentação de palestra ou conferência	1,0 por apresentação	
SUBTOTAL - III	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30,0	
TOTAL: I+II+III	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100,0	

EDITAL 6/2021 UERR/CUNI/REIT/PROPEI

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

ESPECIALIZAÇÃO EM FILOSOFIA DA RELIGIÃO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

Nome:	
Inscrição:	
R.G.:	Órgão Exp.:
CPF:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Declaro para os devidos fins de direito junto à UERR que possuo disponibilidade de tempo e horários para cursar as Disciplinas (aos sábados período integral) de Pós-Graduação Lato Sensu – ESPECIALIZAÇÃO EM FILOSOFIA DA RELIGIÃO (turma que inicia em 2021.2), conforme o Edital nº.XXX/2021.	
Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2021.	
Assinatura do candidato	



PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao “AVISO DE LICITAÇÃO” Pregão Eletrônico nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, no dia 28 de Abril de 2021, Edição nº 3950, páginas 82. 1. *Onde se Lê:* “na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, no dia 14 de maio de 2021”, *Lê se:* “na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, no dia 14 de maio de 2021”. 2. *Onde se Lê:* “Objetivando a aquisição de EQUIPAMENTO AGRÍCOLA”, 2. *Lê se:* “Objetivando a aquisição de “EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”. Uiramutã-RR, 03 de maio de 2021. Sandro da Silva Maíza. Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 008/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80. Contratada: MOGRABI & MENE LTDA. CNPJ: 37.752.020/0001-29. Contrato nº 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. RECURSO PRÓPRIO. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 90 (noventa) dias. Com valores R\$ 324.393,77 (Trezentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). Ofertou percentagem de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI. Data de Assinatura: 26/02/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021
Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde e Seus Programas, Empresa adjudicada e homologada: EMBAPEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora com valor global estimado de R\$ 470.667,15 (Quatrocentos e setenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR ou através do site <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>. Assinatura da Ata: 30/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR na publicação do dia 30/04/2021, D.O.U. EDIÇÃO Nº 80, SEÇÃO 3, PAGINA 307, referente ao "AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021", onde se lê: "Objeto Aquisição de Maquinário Agrícola". Leia-se: "Objeto Equipamento Agrícola para atender as necessidades das comunidades produtores no município de Uiramutã-RR".

Uiramutã-RR, 3 de maio de 2021.
SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 75/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAQUARI, Inscrição no CNPJ nº 83.102.228/0001-10. Contratada: AZLA GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONTRUÇÕES EIRELI, Inscrição no CNPJ nº 24.197.146/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro de Apoio ao Turista, localizado na Rua Bom Jesus, bairro Centro, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra. Valor Total: R\$ 313.058,02. Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 35/2021. Dotações Orçamentárias: 604/2021 -1001401 -881/2021 -1340043. Data de Assinatura: 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

2º Termo de Errata - Pregão Eletrônico nº 9/2021 - FMS - UASG: 988039 - COMPRASNET Nº 051/2021 Em conformidade ao art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos hospitalares, computador e mobiliários, sofreu alteração no descritivo dos itens 5 e 21 do "Anexo I - Relação de itens do objeto do Edital" e "Anexo III - Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site. Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do pregão para às 13h30min do dia 18 de maio de 2021, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br. Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Em, 4 de maio de 2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Licitatória - Termo nº 14/2021 - SSSM/FMS
A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial de EPI'S (avental descartável e luvas nitrílicas) para atender a demanda do Centro Municipal de Acolhimento e Tratamento do Covid 19 - Hospital Municipal Ruth Cardoso, conforme Decreto Municipal 10.332/2021. Contratado: ALTERMED Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor global (Avaliação): R\$ 347.205,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais). Entrega: Até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Contratado: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70. Valor global (Lava M/G): R\$ 62.175,00 (Sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais). Entrega: Até 03 (três) dias úteis. Contratado: PLENA DIST. DE MAT. ELÉT. E HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 32.654.902/0001-38. Valor global (Lava P): R\$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais). Entrega: Até 20 (vinte) dias corridos. Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal. Embasamento legal: ART. 2º MP 1047/2021 C/C ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93 C/C DECRETO MUNICIPAL 10.332/2021. Documentos apensados: Requisições 1479 e 1480/2021; Ofício nº 030/2021, Memorando 1 Doc 15.988/2021, Dotação Orçamentária nº 688/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.

SAMARONI BENEDET
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2021

O Município de Benedito Novo - SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Obras de Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Passeios Com Paver da Rua Joinville - Trechos I e II, Com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, Em Conformidade Com O Projeto Básico, Memorial Descritivo e Demais Anexos do Edital. Entrega dos Envelopes: Até às 9h do Dia 24/05/2021. Abertura: às 9:05h do Dia 24/05/2021. Local: Sala de Reuniões No Prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo-SC, 5 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021

Contratada: Ipsum Serviços Especializados Eireli. Pavimentação e Drenagem Pluvial das Ruas Firmino Hidelbrando de Moraes e Ladario de Campos Varela, Conforme Anexos do Edital. R\$ 283.095,37 (Duzentos e oitenta e três mil, noventa e cinco reais e trinta e sete centavos). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: Rua. Major Teodósio Furtado 30 - Campo Belo do Sul SC, pelo telefone (49) 32491133, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacaoocsul@yahoo.com.br.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A Prefeita Municipal de Campo Belo Do Sul/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 24/2021, Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. De Engenharia, Data da Homologação: 03/05/2021, Data da Adjudicação: 03/05/2021. Objeto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, NA RUA FIRMINO HIDEBRANDO DE MORAES E LADARIO DE CAMPOS VARELA. Vencedora: Ipsum serviços especializados. Valor Global da Proposta R\$ 283.095,37 (Duzentos e oitenta e três mil, noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)

CLAUDINEIA VARELA PUCCI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC 47/2021

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disso, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 19/05/2021, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h00min (entrega) e 09h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PMG Nº 26/2021

Processo Licitatório PMG nº 026/2021 Modalidade: Pregão Tipo de julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Cursos/Oficinas de capacitação de jovens de 15 a 29 anos para o Programa 4.0, compreendo os cursos de Empreendimento 4.0, Iniciação Profissional Indústria 4.0 e Profissional Maker e Impressão 3D, tendo como objetivo atender o convênio entre o Programa do Governo Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo. Entrega e Abertura dos Envelopes: 14/05/2021 às 09:00 horas. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

Garuva, 30 de abril de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PMG Nº 25/2021

Processo Licitatório PMG nº 025/2021 Modalidade: Pregão Tipo de julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de informática, mobiliário, ferramentas, entre outros, para implantação do ambiente, da infraestrutura e dos recursos tecnológicos do Espaço 4.0 que atenderá jovens de 15 a 29 anos, nos cursos de Empreendimento 4.0, Iniciação Profissional Indústria 4.0 e Profissional Maker e Impressão 3D, tendo como objetivo atender o convênio entre o Programa do Governo Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo. Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/05/2021 às 09:00 horas. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

Garuva, 30 de abril de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - FME

Processo de Licitação nº 098/2021 - FME. Tomada de Preços nº 001/2021 - FME. Objeto: referente a ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Tia Flor, conforme memorial descritivo e especificações. Item: 1. Especificações: ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Tia Flor. Qtde.: 1,00. Unid: Uni. Valor Unid: 810.351,49. Valor Total: 810.351,49. Valor Total da Obra R\$ 810.351,49 (oitocentos e dez mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). Assinatura: 05 de maio de 2021. Prazo de Execução: 6 meses a contar da ordem de serviço. Prazo Contratual: 12 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Pref nº. 29 de 04 de Fevereiro de 2021 que tem por objeto a contratação de obra em regime de Empreitada Global, para a Execução de Muro de Contenção na obra de construção de uma unidade de Reciclagem e Compostagem (Etapa 6) do Convênio SICONV n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa n. 0587/2013 - TR 25295.003.422/2014-11 - Implantação de sistema de resíduos sólidos de acordo com condições estabelecidas no edital, celebrado entre o Município de Ipuacu/SC e a Empresa Basew Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 08.829.727/0001-98 para os fins que especifica - prorrogação de prazo. Da prorrogação de prazo: O Contrato Pref nº. 29 de 04 de fevereiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021. Data do termo aditivo: 23/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 4/2021

Processo Licitatório Nº 32/2021. Objeto: Credenciamento se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC, (sem fins lucrativos para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB (Lei Federal nº 13.465/2017) destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições estatuidas neste Edital e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 13.019/2014. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC. JUSTIFICATIVA: Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se: I.A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes; II.A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular; III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela



DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor efetivo **STERFESON DE SOUZA GUEDES**, inscrito no CPF: 993.824.152-20, da função gratificada de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESCOLAR NÍVEL IV**.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor efetivo **STERFESON DE SOUZA GUEDES**, inscrito no CPF: 993.824.152-20, na função gratificada de **COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 06 de maio de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:875125F3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO Nº18 DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 018/2021.

Estabelece normas para a criação da Comissão Mista e Estabelece o Plano de Ação do Município de Uiramutã, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme o anexo único, o Plano Ação com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Mista prevista no Plano de Ação para promover estudos e avaliações do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º. A Comissão Mista será composta pelos seguintes membros:
I - 1 Servidor Público do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal;

II - 1 Servidor Público do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;

III - 1 Servidor Público do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;

IV - 1 Servidor Público do setor de compras/licitação da Câmara Municipal;

Parágrafo único. O Chefe do Executivo indicará os servidores que comporão a Comissão Mista.

Art. 4º. A Comissão Mista escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 5º. Caberá à Comissão Mista a execução de todos os atos necessários à condução do plano de ação.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de maio de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7BDDBC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao “AVISO DE LICITAÇÃO” Pregão Eletrônico nº 002/2021, publicado no Diário dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 29 de Abril de 2021, Edição nº 1380, páginas 5 e 6. 1. *Onde se Lê:* “na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, no dia 14 de maio de 2021”, *Lê se:* “na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, no dia 14 de maio de 2021”. 2. *Onde se Lê:* “Objetivando a aquisição de EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, 2. *Lê se:* “Objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”.

Uiramutã-RR, 03 de maio de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:34A3941D



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 138/2021 DE 5 DE MAIO DE 2021.

Exonera, a pedido, do Cargo Comissionado de Secretaria de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Exonera, a pedido, a Senhora, **Anna Bárbara de Souza Cruz**, CPF nº 961.039.222-91, do **CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA-PMA**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:0D418493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL

DECRETO Nº139/2021 DE 5 DE MAIO DE 2021.

Composição de Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- Amajari e dá outras Providencias.